

NOTA TÉCNICA 02/2025: PROPOSTA DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) - REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2016 DA AGERT

1. Introdução

Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar a necessidade de realização da Análise de Impacto Regulatório (AIR) antes da reformulação da Resolução nº 003/2016 da AGERT, que trata das sanções administrativas aplicáveis à Companhia Águas de Timon S/A. A AIR será fundamental para avaliar os impactos das alterações propostas, garantindo que as mudanças sejam efetivas, transparentes, e alinhadas com as exigências legais e regulatórias.

2. Justificativa para a Realização da AIR

A AGERT, ao longo de sua atuação no setor de saneamento básico, identificou a necessidade de atualizar a Resolução nº 003/2016, que já não atende mais às mudanças legais, tecnológicas e operacionais do setor. A modificação da resolução visa aprimorar a fiscalização, as sanções e a transparência no processo regulatório, adequando as práticas da AGERT às novas exigências da Lei nº 13.848/2019 (Lei das Agências Reguladoras), da Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), e outros marcos legais relevantes. Entretanto, antes de implementar as alterações, é imprescindível a realização da AIR, para garantir que as mudanças propostas sejam avaliadas quanto ao seu impacto financeiro, social, operacional e legal. A análise permitirá que a AGERT tome decisões informadas e fundamentadas, com a participação de todos os agentes envolvidos, incluindo usuários, concessionária e poder concedente.

3. Objetivos da AIR

A AIR tem como principais objetivos: Avaliar as alternativas regulatórias: Examinar as diferentes abordagens para a reformulação da resolução, levando em consideração seus impactos financeiros, operacionais e sociais. Justificar a necessidade de mudança: Verificar as deficiências da resolução atual e como as mudanças propostas podem atender melhor às necessidades do setor e da população. Promover a transparência e a participação: Garantir que o processo de regulamentação seja transparente e que todos os envolvidos, incluindo a população e a concessionária, possam contribuir para a discussão das propostas. Alinhar as mudanças com as exigências legais: A AIR deverá avaliar a adequação da Resolução proposta às exigências da legislação federal, estadual e municipal, assim como às normativas da Agência Nacional de Águas (ANA).



4. Metodologia

Proposta para a AIR Para garantir uma avaliação precisa e eficaz, a AIR será conduzida de acordo com os seguintes passos metodológicos: Diagnóstico inicial: Levantamento das necessidades de atualização da Resolução nº 003/2016 com base nas mudanças legais, nas dificuldades operacionais e nas demandas da sociedade. Identificação das alternativas regulatórias: Elaboração e comparação de diferentes opções para a reformulação da resolução, com base em critérios como custo, eficácia, adequação legal e impacto social. Consulta aos agentes afetados: Realização de consultas públicas e entrevistas com alguns stakeholders, para coletar contribuições sobre as propostas de alteração. Análise de impacto: Avaliação dos efeitos potenciais das alternativas propostas sobre a qualidade dos serviços, custos operacionais, impactos financeiros e sociais, e a conformidade com a legislação vigente. Relatório de conclusões e recomendações: Elaboração de um relatório final, com as conclusões da AIR e as recomendações para a implementação da Resolução nº 11/2026, com base nas alternativas mais adequadas.

5. Importância da AIR para a Tomada de Decisão

A realização da AIR é fundamental para garantir que as mudanças propostas para a Resolução nº 003/2016 sejam não apenas necessárias, mas também as mais eficazes e adequadas ao contexto atual do setor de saneamento básico. Ao realizar a análise de impacto regulatório, a AGERT estará demonstrando compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilização na regulação dos serviços públicos. A AIR permitirá uma avaliação detalhada dos efeitos das novas normas, minimizando riscos de impactos negativos para os usuários e para a concessionária. Além disso, contribuirá para uma implementação mais eficiente e menos onerosa das novas disposições, respeitando os princípios da boa regulação e da sustentabilidade dos serviços públicos.

6. Conclusão e Encaminhamentos

Diante da complexidade das mudanças propostas e da necessidade de garantir que a Resolução nº 003/2016 esteja alinhada com as exigências legais e as expectativas da sociedade, é essencial a realização da AIR como etapa preliminar para a reformulação da resolução. A aprovação desta Nota Técnica dará início ao processo de análise de impacto regulatório, que será conduzido com rigor e transparência. Recomenda-se que a AGERT inicie a AIR o mais breve possível, para que as conclusões da análise possam orientar a



implementação da Resolução nº 11/2026, garantindo que as modificações tragam benefícios reais para a população e para o setor de saneamento básico em Timon.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

